



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE JANEIRO DE 2.019**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00hs.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br), [vania.lemos@tremembe.sp.gov.br](mailto:vania.lemos@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

- II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- VII – PROPOSTA COMERCIAL;
- VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de materiais hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

**1.2.** - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

#### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**4.3.** Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

**4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

**4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

## **5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de **R\$ 0,001 (um milésimo de real)**.

**5.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**5.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

**5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

**5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**5.17.** O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VII**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

**6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

## **7. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

**7.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

**7.4.4.** Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado.

**7.4.5.** Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

**7.5.3.** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio.

### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

**7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.6.6.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.6.8.** O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo III**).

**9.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

**9.4.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

**9.5.** O acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado(s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

## **10. DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**10.1.2.** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente;

**10.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5.** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

**FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**

11.04.10.302.0072.2.259.339030.01.3100000 001  
11.06.10.301.0074.2.250.339030.01.3100000 001

**FONTE DE RECURSO ESTADUAL**

11.04.10.302.0072.2.259.339030.02.3000000 002

**FONTE DE RECURSO FEDERAL**

11.04.10.302.0072.2.259.339030.05.3000000 005  
11.06.10.301.0074.2.250.339030.05.3000000 005  
11.06.10.301.0074.2.251.339030.05.3000000 005  
11.06.10.302.0074.2.255.339030.05.3000000 005  
11.06.10.302.0074.2.256.339030.05.3000000 005

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**13. SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º. 8.666/93.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O edital será publicado, de forma resumida, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes> e no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios.

**14.2.** Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.9.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

**15.10.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.11.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.12.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 26 de dezembro de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a futura aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município.

**1.2.** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para **12 (doze) meses**. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**1.3.** Todos os materiais deverão ser conforme o termo de referência ou superior, na qualidade do produto.

**1.4.** Materiais hospitalares e produtos na descrição abaixo serão de extrema necessidade em abastecer as unidades de saúde do município, visando o atendimento aos pacientes de acordo com as necessidades demandadas. Todos os materiais deverão estar com, **no mínimo, 80% de sua vida útil no ato da entrega**, caso contrário não serão aceitos.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 13x4,5; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA.  CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
2	25.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 25x7; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA.  CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

3	10.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 25x8; PARA COLETA A VÁCUO; HIPODÉRMICA; SILICONIZADA; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA.  CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
4	25.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 30x7; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA.  CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
5	45.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 30x8; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA.  CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
6	30.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 40x12; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA.  CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
7	500	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO; 100% PURO; BRANCO; MACIO; INODORO; ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
8	70	PEÇA	ALMOTOLIA; NA COR ÂMBAR; COM TAMPA ROSQUEÁVEL TRANSPARENTE, DE BICO APLICADOR CURVO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM GRADUAÇÃO EM ALTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			RELEVO; CAPACIDADE DE 250ML.
9	50	PACOTE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 180  CONFECCIONADA EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO; TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES; SEM ALVEJAMENTO, MANTENDO A COR NATURAL DA FIBRA; NÃO ESTÉRIL; HIDRÓFOBO; SEM SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS; CAMADA COMPACTADA, QUE EVITE SOLTURA DAS FIBRAS, E UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO; BORDAS UNIFORMES E APARADAS; EMBALAGEM CONTENDO 12 ROLOS; IMPRESSO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
10	70	PACOTE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 180  CONFECCIONADA EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO; TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES; SEM ALVEJAMENTO, MANTENDO A COR NATURAL DA FIBRA; NÃO ESTÉRIL; HIDRÓFOBO; SEM SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS; CAMADA COMPACTADA, QUE EVITE SOLTURA DAS FIBRAS, E UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO; BORDAS UNIFORMES E APARADAS; EMBALAGEM CONTENDO 12 ROLOS; IMPRESSO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
11	70	PACOTE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 180  CONFECCIONADA EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO; TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES; SEM ALVEJAMENTO, MANTENDO A COR NATURAL DA FIBRA; NÃO ESTÉRIL; HIDRÓFOBO; SEM SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS; CAMADA COMPACTADA, QUE EVITE SOLTURA DAS FIBRAS, E UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO; BORDAS UNIFORMES E APARADAS; EMBALAGEM CONTENDO 12 ROLOS; IMPRESSO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
12	100	UNIDADE	ATADURA GESSADA SINTÉTICA; 10CM X 3,6M  CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM EMULSÃO ATIVADA DE RESINA DE POLIURETANO; SEM FIBRA DE VIDRO; LEVE; RESISTENTE; CONFORTÁVEL; ANTIALÉRGICO; HIGIÊNICO; DE FÁCIL COLOCAÇÃO.
13	10	CAIXA	ATADURA GESSADA; ATÓXICA; MEDINDO 15CM X 3M; COM 20 ROLOS.  CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO, COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; SECAGEM ENTRE 5 A 6; SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
14	150	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA LONGA  COM PUNHO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; TAMANHO G; COM 10 PEÇAS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
15	10	PEÇA	BISTURI Nº 21; DESCARTÁVEL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM RANHURAS HORIZONTAIS E CANALETAS VERTICAIS, E LÂMINA DE AÇO INOX COM PROTETOR PLÁSTICO, ISENTA DE MANCHAS, REBARBAS E OXIDAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
16	10	PEÇA	BISTURI Nº 22; DESCARTÁVEL.  COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM RANHURAS HORIZONTAIS E CANALETAS VERTICAIS, E LÂMINA DE AÇO INOX COM PROTETOR PLÁSTICO, ISENTA DE MANCHAS, REBARBAS E OXIDAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
17	100	PEÇA	BRAÇADEIRA PARA REPOSIÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO; TAMANHO ADULTO; DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; COM FECHO DE METAL.  CONFECCIONADA EM NYLON.
18	50	PEÇA	BRAÇADEIRA; PARA ESFIGMOMANOMETRO, OBESO  CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; MANGUITO SEM EMENDAS COM DOIS TUBOS, FECHO EM VELCRO.
19	150	PEÇA	CAMPO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL; MEDINDO 50X50 CM.  CONFECCIONADO EM BRIM; 100% ALGODÃO.
20	100	UNIDADE	CANETA PARA ECG  HIDROGRÁFICA; TIPO ROLLER-BALL; COM PONTA EXTRA FINA DE 0,5MM; TINTA NA COR PRETA; NÃO RECARREGÁVE; PARA APARELHO DE ELETROCARDIGRAMA.
21	20	KIT	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5; EM PVC TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL.  COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES.
22	20	KIT	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7; EM PVC TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL;  COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES.
23	20	PEÇA	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5; EM PVC TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES.
24	250	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL; TAMANHO ADULTO; Nº 16 GA; MEDINDO 1,7MM X 30,5CM.  SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA; COM MANDRIL GUIA; DE MATERIAL RADIOPACO; COM AGULHA Nº 14 GA, MEDINDO 2,1MM X 5,1CM; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
25	500	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 14; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE.  FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
26	1.000	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 16; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE.  FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
27	1.000	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 18; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE.  FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
28	2.000	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 20; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE.  FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
29	200	PEÇA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE; CAPACIDADE 1,5 LITROS; COM DESCONECTOR DE AGULHA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
30	2.000	PEÇA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE; CAPACIDADE DE 13 LITROS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
31	1.500	PEÇA	COLETOR DE URINA COMPLEMENTAR; SISTEMA FECHADO; CAPACIDADE DE 2.000ML.  CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; ATOXICO; BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR; ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA; COM ESCALA DE GRADUAÇÃO A PARTIR DE 25ML; COM VÁLVULA ANTI-



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			REFLUXO; TUBO EXTENSOR NA PARTE PROXIMAL DA BOLSA; CONECTOR UNIVERSAL EM SUA EXTREMIDADE; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90CM; PINÇA BLOQUEADORA DE FLUXO NO TUBO EXTENSOR PROXIMAL CONTENDO VÁLVULA DE DRENAGEM DISTAL COM VEDAÇÃO SEGURA; SISTEMA DE CLAMP DENTEADO; ALÇA PARA FIXAÇÃO NA CAMA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
32	10.000	PEÇA	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO; SISTEMA ABERTO; CAPACIDADE DE 2.000ML; COM GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
33	500	PEÇA	COLETOR UNIVERSAL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; DE TAMPA ROSQUEÁVEL; COM GRADUAÇÃO; CAPACIDADE DE 80ML.
34	25.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL COM CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE 15X30CM
35	230.000	ENVELOPE	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; ESTÉRIL; MEDINDO 7,5x7,5 CM; COM 10 UNIDADES.  CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS; COM 13 FIOS POR CM2; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
36	4.000	KIT	CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS PARA EXAME GINECOLÓGICO; TAMANHO PEQUENO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL.  COMPOSTO POR: UM ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, MEDINDO 143MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE EIXO LONGITUDINAL DA VALVA X 22MM DE LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL + UMA ESCOVA CERVICAL + UMA ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES + UMA LUVA + UM ESTOJO PORTA LÂMINA + UMA LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA.
37	5.000	PEÇA	DISPOSITIVO INTRAVENOSO; DE COLETA À VÁCUO; CALIBRE 21G.  DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIAGULHADO E TRIFACETADO E PROTETOR QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA AGULHA; ASAS DE EMPUNHADURA; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR FÊMEA LUER-LOK; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER.
38	10.000	PEÇA	DISPOSITIVO INTRAVENOSO; DE COLETA À VÁCUO; CALIBRE 23G.  DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIAGULHADO E TRIFACETADO E PROTETOR QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA AGULHA; ASAS DE EMPUNHADURA; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR FÊMEA LUER-LOK; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER.
39	500	PEÇA	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA  MASCULINO; CONFECCIONADO EM LATEX SILICONIZADO, COM PONTA FUNILADA ADEQUADO PARA CONEXÃO AO TUBO DE EXTENSÃO DO COLETOR, RESERVATÓRIO QUE EVITE DOBRAS E TORÇÕES (BULBO), COMPOSTO DE 2 PEÇAS (CATETER/TIRA ADESIVA), COM FITA ADESIVA DE DUPLA FACE, HIPOALERGENICA, DE HIDROCOLOIDE, COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			BAINHA PRE-ENROLADA, MÉDIO (30MM).
40	40.000	PEÇA	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 21.  COM CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CÂNULA TRIFACETADA EM INOX, SILICONIZADA, COM PROTETOR; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
41	50.000	PEÇA	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 23.  COM CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CÂNULA TRIFACETADA EM INOX, SILICONIZADA, COM PROTETOR; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
42	12.000	PEÇA	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 25.  COM CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CÂNULA TRIFACETADA EM INOX, SILICONIZADA, COM PROTETOR; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
43	150	UNIDADE	ELETRODO TAM ADULTO  TIPO PÁS, DESCARTÁVEL, CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS; COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR DEA ISIS INSTRAMED.
44	100	UNIDADE	ELETRODO TAM INFANTIL  TIPO PÁS, DESCARTÁVEL, CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS; COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR DEA ISIS INSTRAMED.
45	40	ROLO	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 200MM X 100M.  COM BORDAS TERMO SELADAS; CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO; ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M <sup>2</sup> , COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO; EM CONCORDÂNCIA A NBR 14990.
46	35	ROLO	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO; MEDINDO 400MM X 100M.  COM BORDAS TERMO SELADAS; CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO; ATÓXICO; COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 54G/M <sup>2</sup> , COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO; EM CONCORDÂNCIA A NBR 14990.
47	45.000	UNIDADE	EQUIPO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MACROGOTAS.  COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA E BORRACHA PVS; ATÓXICO; TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO EM INJETOR RESISTENTE; LATERAL SUPERIOR; CONECTOR E ADPATADOR LUER PARA CATETER; SEM FILTRO; TUBO ATOXICO EM Y, COM 1,5CM, SIMPLES; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			PLÁSTICO LAMINADO; DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
48	500	PEÇA	EQUIPO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; COM GOTEJADOR MICROGOTAS; EXTENSÃO FLEXÍVEL, LIVRE DE PVC.  COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA E BORRACHA PVS; ATÓXICO; TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO EM INJETOR RESISTENTE NA LATERAL SUPERIOR; CONECTOR E ADAPTADOR LUER PARA CATETER; TUBO ATÓXICO EM Y, MEDINDO 1,5CM, SIMPLES; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO; DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
49	4.000	UNIDADE	EQUIPO INTERMEDIÁRIO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA  DE 2 VIAS; EM PVC TRANSPARENTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 20 CM; PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS; CONECTOR LUER; TAMPAS RESERVAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
50	100	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO.  ADULTO.
51	50	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO.  OBESO.
52	100	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO.  PEDIÁTRICO.
53	50	PEÇA	ESTETOSCOPIO; PEDIÁTRICO; DUPLO.  COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO; CORPO AUSCULTADOR EM ALUMÍNIO; TUBO Y EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADO EM PVC, NA COR PRETA; HASTE EM LATÃO CROMADO, COM MOLA U EM AÇO CROMADO; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO; COM REGISTRO NA ANVISA.
54	500	PEÇA	EXTENSÃO PARA CONJUNTO MICRONEBULIZADOR  NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR PARA CATETER TIPO ÓCULOS; CONFECCIONADO EM PVC MALEÁVEL.
55	10	CAIXA	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 0; MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO.  COM AGULHA ½ CÍRCULO DE 4CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

56	20	CAIXA	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 2-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO.  CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.
57	20	CAIXA	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 5-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO.  CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 1,5CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.
58	10	CAIXA	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 6-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO.  CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,0CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.
59	1.000	ROLO	FITA ADESIVA; BRANCA; MEDINDO 19MM X 50M; COM DORSO DE PAPEL CREPE; DE BOA ADESÃO, E QUE NÃO FIQUE PEGAJOSA.
60	50	ROLO	FITA ADESIVA; BRANCA; PARA AUTOCLAVE; MEDINDO 19MM X 30M, NO MÍNIMO; COM LISTRAS DE TINTA TERMOREATIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO; DE BOA ADESÃO.
61	800	ROLO	FITA CIRÚRGICA; POROSA; MEDINDO 25MM X 10M; COM SUPERFÍCIE ADESIVA DE BASE ACRÍLICA; HIPOALERGICA.
62	500	ROLO	FITA CIRÚRGICA; POROSA; MEDINDO 50MM X 10M; COM SUPERFÍCIE ADESIVA DE BASE ACRÍLICA; HIPOALERGICA.
63	1.000	UNIDADE	FITA TESTE; PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR ATIVO ORTOFTALDEIDO A 0,55 P/P
64	50	PEÇA	FLUXÔMETRO; PARA AR COMPRIMIDO.  COM CORPO CONFECCIONADO EM METAL USINADO E CROMADO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO, QUE EVITA DESGASTES E VAZAMENTOS; BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15 L/M; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; CONFORME PADRÃO ABNT.
65	50	PEÇA	FLUXÔMETRO; PARA OXIGÊNIO.  COM CORPO CONFECCIONADO EM METAL USINADO E CROMADO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO, QUE EVITA DESGASTES E VAZAMENTOS; BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15 L/M; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; CONFORME PADRÃO ABNT
66	500	PEÇA	FRASCO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO; CAPACIDADE 250ML; DE TAMPA VERDE COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			ROSCA DE METAL; CORPO COM GRADUAÇÃO.
67	1.000	ROLO	GARROTE PARA FLEBOTOMIA.  LIVRE DE LATEX; NÃO TALCADO; DESTACÁVEL; TIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 0,45CM; EMBALAGEM DISPENSADORA.
68	800	CAIXA	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR CLASSE 5.  CAIXA COM 200 OU 250 UNIDADES.
69	1.000	PEÇA	LAMINA PARA BISTURI; Nº 11; ESTÉRIL.  CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
70	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA; ESTÉRIL; Nº 7,5; CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.  TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO; DE FORMATO ANATÔMICO E PERFEITA ADAPTAÇÃO; ENVELOPADO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
71	2.000	CAIXA	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO ÚNICO; COM 100 UNIDADES.  CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.
72	20	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA; MEDINDO 20CM X 15M.  CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL; COMPRESSÃO UNIFORME; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
73	100	PEÇA	MANGUITO PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TAMANHO ADULTO  CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO ALERGÊNICO, PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL, INFLÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRICO DE DIVERSAS ENCONTRADAS NO MERCADO, CONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
74	50	PEÇA	MANGUITO PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TAMANHO OBESO  CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO ALERGÊNICO, PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL, INFLÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS OBESOS, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRICO DE DIVERSAS ENCONTRADAS NO MERCADO, CONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
75	100	KIT	MASCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC; PARA INALAÇÃO, TAMANHO INFANTIL.
76	24	GALAO	ORTOFTALDEÍDO 0,55% + INGREDIENTES INERTES 99,45%; SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA O REPROCESSAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS SENSÍVEIS AO CALOR; 3,785 LITROS.  SOLUÇÃO QUÍMICA DE PRONTO USO; PH NA FAIXA DE 7,5; GALÃO COM 5 LITROS; COM REGISTRO NA ANVISA; RÓTULO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
77	100	UNIDADE	PERA DE BORRACHA P/ ECG  CONFECCIONADA EM BORRACHA.
78	30	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL ADULTO  AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE; COM RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, MÁSCARA ADULTO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS; VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O <sup>2</sup> ; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> ; COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MÁSCARAS FACIAIS N° 05
79	20	UNIDADE	REANIMADOR PEDIATRICO COM BOLSA DE PAREDE DUPLA, PRESSAO LIMITADA VAL  AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE; COM RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, MÁSCARA ADULTO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AJUSTÁVEL E AUTOCLAVÁVEL COM MEMBRANAS; VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O <sup>2</sup> ; MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEÁVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO DE O <sup>2</sup> ; COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MÁSCARAS FACIAIS N° 01, 02 E 03.
80	200	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; N° 10; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
81	1.000	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; N° 12; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
82	300	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO; N° 14; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
83	300	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; N° 16; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

84	200	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 18; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
85	200	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 20; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
86	200	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 4; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
87	200	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 6; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
88	30	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
89	30	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
90	30	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
91	30	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
92	30	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
93	30	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
94	100	PEÇA	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 10; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL.  COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
95	100	PEÇA	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 14; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL.  COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

96	100	PEÇA	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 16; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL.  COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
97	100	PEÇA	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 18; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL.  COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
98	100	PEÇA	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 20; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL.  COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
99	200	PEÇA	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
100	200	PEÇA	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
101	200	PEÇA	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
102	200	PEÇA	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
103	500	PEÇA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; Nº 12; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
104	500	PEÇA	SONDA URETRAL Nº 14; TUBO DE PVC ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
105	50	PEÇA	SUORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTE DE 13 LITROS.
106	30	KIT	SUTURA: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.  COMPOSTO POR: UMA PINÇA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA, COM 14CM DE COMPRIMENTO; UMA TESOURA ÍRIS, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA, COM 11CM DE COMPRIMENTO + UM PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA, COM 14CM DE COMPRIMENTO + UM CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, CONFECCIONADO EM TNT DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, NAS DIMENSÕES 40X40 CM + UM CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E A OUTRA ABSORVENTE, NAS DIMENSÕES 40X40 CM, FENESTRADO (DIÂMETRO DA FENESTRA: 10X10 CM) + UM PACOTE COM CINCO COMPRESSAS DE GAZE, DE ONZE FIOS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

			COM DIMENSÕES DE 7,5X7,5 CM DOBRADA + UM FIO CIRÚRGICO PRETO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO + UMA AGULHA DE 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR, DE 2CM.
107	10	PACOTE	TALA METÁLICA; PARA IMOBILIZAÇÃO; NAS DIMENSÕES 12X180X10 MM; CONFECCIONADA EM ALUMINIO; REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA; COM 12 UNIDADES; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
108	10	PACOTE	TALA METÁLICA; PARA IMOBILIZAÇÃO; NAS DIMENSÕES 19X180X10 MM; CONFECCIONADA EM ALUMINIO; REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA; COM 12 UNIDADES; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
109	70	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL  ESCALA ATÉ 45° C; HASTE RÍGIDA, À PILHA; COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO DE +/- 0,2°C; COM AS FUNÇÕES: INDICADOR DE PILHA, MEMÓRIA PARA ÚLTIMA TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALERTA SONORO PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL; BRANCO; APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA.
110	70	PEÇA	TERMÔMETRO; CLÍNICO; DIGITAL; DE LEITURA POR INFRAVERMELHO.  À PILHA; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO; UTILIZAÇÃO NA TESTA OU OUVIDO; COM FUNÇÃO: INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; ALARME SONORO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.
111	50	PEÇA	TIPÓIA; PARA MEMBRO SUPERIOR; TIPO FIXA; TAMANHO ADULTO; COM TIRANTE DE NYLON E FECHO PLÁSTICO AJUSTÁVEL.
112	100	METRO	TUBO PARA GARROTE; EM LÁTEX NATURA ELÁSTICO; NÃO ESTÉRIL; Nº 200.
113	60	PEÇA	VALVULA; PARA DEFLAÇÃO; DE REPOSIÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO; CONFECCIONADO EM METAL.

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**3.1.** Da licitante vencedora será exigido a apresentação de 1 (uma) amostra do item vencido, **no prazo de até 03 (três) dias a contar do término da sessão.**

**3.1.1.** As amostras devem estar devidamente identificadas com etiquetas contendo a razão social, os números do item, edital (pregão) e processo interno, de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto.

**3.2.** As "peças amostras" **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS e NÃO SERÃO COMPUTADAS** no montante do pedido, ficarão guardadas nos setores solicitantes para comparação de material quando da entrega definitiva, pela empresa vencedora da licitação.

**3.3.** Todas as amostras poderão ser retiradas pela empresa vencedora, no setor solicitante, num prazo de 10 dias, a contar do término da Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas descrições de cada item, por isso, solicitamos que as empresas interessadas leiam atentamente as condições propostas, para aperfeiçoamento das entregas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**3.5.** Vigência da ata 12 (doze) meses, o quantitativo disposto neste termo é estimado não sendo a administração obrigada a aquisição em sua totalidade.

#### **4. DA ORDEM DE ENTREGA**

**4.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**4.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**4.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**4.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**4.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**4.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**4.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **5. SANÇÕES**

**5.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**5.2.1.** Advertência por escrito;

**5.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**5.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**5.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**5.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**5.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**5.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**5.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1 e 5.2.

**5.5.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**5.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**5.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## **6. ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br), [vania.lemos@tremembe.sp.gov.br](mailto:vania.lemos@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 146/2018**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados às unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1. Características:**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

**5.3.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

**6.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**6.5.1.** Indicar a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como Gestor (a) da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, XXX de dezembro de 2018.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL ou COOPERATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (**microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 089III do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**

**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
 Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal (ou representante): \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão nº 146/2018;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal (RG E CPF)  
 CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.894/2018

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 5.894/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:**

**REF.: PREGÃO Nº**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxx de 2018.

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_